

1. ÂMBITO

Prestação de serviços do BUREAU VERITAS RINAVE – Sociedade Unipessoal, Lda, seguidamente designado por Bureau Veritas, como Organismo Notificado (ON 0933) e Organismo de Certificação para aplicação dos processos de avaliação de conformidade no âmbito da Diretiva de equipamentos sob pressão 2014/68/UE, adiante designada por PED, nomeadamente na Avaliação de Conformidade dos equipamentos sob pressão e conjuntos, conforme definidos no Art.º 14.6 b) da PED, de acordo com os requisitos especificados na PED, Anexo III, 10 (Módulo G: Conformidade baseada na verificação por unidade), até à classe de risco IV conforme classificação estabelecida no Anexo II da PED.

O Cliente que requer a avaliação de conformidade do equipamento ou do conjunto, deve ser o Fabricante responsável pelo projeto, fabrico, ensaios e processo submetido à de avaliação de conformidade. O Fabricante deve ter o controlo global, ter a competência necessária e assumir-se como responsável pelo produto.

2. REGULAMENTOS E NORMAS APLICÁVEIS

- Diretiva Europeia 2014/68/UE e respetiva transposição para a legislação nacional.
- Normas Harmonizadas publicadas no Jornal Oficial da Comunidade Europeia, transposições nacionais ou normas equivalentes que assegurem a conformidade com os requisitos essenciais de segurança identificados no Anexo I da PED.
- Aprovação Europeia de Materiais publicada no Jornais da Comunidade Europeia.
- Linhas de Orientação oficiais emitidas pela Comissão Europeia (“PED Guidelines”), conforme publicadas no “website” oficial.

3. CANDIDATURA

O fabricante deve submeter o impresso Mod. QS-3-086 G - Requerimento PED G devidamente preenchido para solicitar a certificação/marcação do seu ESP.

4. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços propostos pelo Bureau Veritas consistem na verificação da documentação técnica e na aprovação de construção do Item objeto da proposta e contrato/encomenda acordada com o Cliente, com base num Plano de Inspeção e Ensaios aprovado em conformidade com os requisitos de segurança aplicáveis e especificados nos documentos de referência (i.e.: PED, Legislação, Normas, Especificações, ...).

Em particular, o Bureau Veritas é responsável pela realização das seguintes ações:

- Verificação da documentação técnica respeitante ao projeto e fabrico (cf. informação constante nos requisitos “Documentação Técnica” prevista no Anexo III da PED - Módulo G)
 - Verificação da aplicação de Normas Harmonizadas ou de outras soluções adotadas pelo Fabricante tendo em vista o cumprimento dos requisitos essenciais de segurança.
 - Avaliação dos Materiais e soluções adotadas pelo Fabricante, de forma a serem cumpridos os requisitos essenciais de segurança, em conformidade com os requisitos especificados no Anexo I, 4.2 da PED, sempre que os materiais selecionados não cumprirem com Normas Harmonizadas de suporte relevantes ou Aprovação Europeia de Materiais.
- Para equipamentos de Classe de Risco III e IV, o Organismo Notificado procede à aprovação da Avaliação Específica de Materiais realizada pelo Fabricante.
- Verificação dos Certificados emitidos pelo Fabricante de Materiais de acordo com os requisitos do Anexo I, 4.3 da PED, com referência ao Tipo submetido à aprovação.
 - Verificação das qualificações do pessoal do Fabricante que realizam juntas definitivas, emitidas por um Organismo Notificado ou por uma Entidade Terceira Reconhecida, nomeadamente para as classes de risco II, III e IV (PED, Anexo I, 3.1.2).

- Verificação dos processos e qualificações do Fabricante para a realização de juntas definitivas, emitidas por um Organismo Notificado ou uma Entidade Terceira Reconhecida, nomeadamente para as classes de risco II, III e IV (PED, Anexo I, 3.1.2).

- Verificar as qualificações do pessoal do Fabricante que realizam ensaios não destrutivos, emitidas por uma Organização Terceira Parte Reconhecida, nomeadamente para as classes de risco III e IV (PED, Anexo I, 3.1.3).

- Realizar as ações de verificação final e assistência ao ensaio de pressão (inspeção interior, inspeção exterior, exame da documentação técnica aplicável e assistência ao ensaio de resistência), previstas no Anexo I, 3.2.1 e 3.2.2 da PED, e requisitos do Módulo G.

- Nos conjuntos, a verificação final inclui adicionalmente a verificação de acessórios de segurança em conformidade com os requisitos especificados no Anexo I, 2.10 da PED, conforme previsto no Anexo I, 3.2.3 da PED.

5. CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO

O Cliente (Fabricante ou seu representante autorizado estabelecido na União) deve:

- Fornecer ao Bureau Veritas a documentação técnica em duplicado (ou em formato digital) respeitante ao processo de avaliação de conformidade Módulo G (PED, Anexo III, 10), relativa ao projeto, fabrico, inspeção e ensaios e funcionamento.
- Incluir na documentação técnica um requerimento (conforme ponto 3 deste documento) para verificação da conformidade, Módulo G, declarando:
 - Nome, Endereço e Localização do Equipamento Sob Pressão;
 - Módulo de Avaliação de Conformidade, Descrição do Equipamento e Classe de Risco PED;
 - Declaração de que o pedido de avaliação de conformidade não foi efetuado a nenhum outro Organismo Notificado.

- Permitir o acesso do Bureau Veritas às instalações onde se vão realizar as atividades de fabrico, inspeção, ensaios e armazenagem, bem como a toda a informação e apoio logístico relevante (i.e.: preparação dos equipamentos, meios de elevação e fácil acesso às zonas a inspecionar, iluminação adequada, fluido e acessórios necessários à realização de ensaios, ...), tendo em vista a realização das ações de avaliação de conformidade em condições de segurança,

- Nomear pessoal qualificado para acompanhar e assistir o inspetor Bureau Veritas durante as ações de inspeção e assistência a ensaios, **assim como permitir o acesso a eventuais observadores (p. ex. entidade acreditadora);**
- Disponibilizar informação sobre tratamento de reclamações.

O Cliente é responsável por permitir e assegurar a realização das atividades de inspeção e assistência a ensaios do inspetor do Bureau Veritas em qualquer dos locais de intervenção em ambientes e condições de segurança. Devem ser consideradas medidas adequadas de forma a serem cumpridos os requisitos aplicáveis identificados na legislação, regulamentação, normalização internacional e boas regras de prática de segurança.

A realização das atividades do Bureau Veritas podem ser efetuadas nas instalações do Fabricante, se forem disponibilizadas todas as condições e se toda a Documentação Técnica do Fabricante estiver disponível para avaliação do Inspetor em conformidade com os requisitos técnicos especificados na PED. Devem ser evidenciadas as medidas de segurança consideradas necessárias ao Inspetor do Bureau Veritas e, sempre que necessário, as autorizações de trabalho emitidas por pessoal qualificado.

Se o Inspetor do Bureau Veritas avaliar que a sua saúde ou segurança se encontram expostas a um risco considerável, não controlável ou mesmo iminente, poderá adiar a realizar a data da inspeção.

6. DOCUMENTOS BUREAU VERITAS

O Bureau Veritas poderá fornecer ao Cliente, sempre que requerido, os seguintes documentos:

- Qualquer ação de inspeção ou relativa a testemunho e assistência a ensaios, deverá ser registada em protocolo do Fabricante ou em relatório específico para o efeito, conforme previsto no plano de inspeção e ensaios aprovado.

Quando for requerido pelo Cliente, ou sempre que considerado necessário, poderá ser emitido um relatório, incluindo:

- Detalhes do serviço realizado;
- Observações ou Não Conformidades identificadas;
- Revisão das soluções propostas pelo Cliente para correção de eventuais discrepâncias ou Não-Conformidades detetadas.

- Quando a conclusão da Verificação Final for satisfatória, será emitido um Certificado de Conformidade que autoriza o Fabricante a afixar o número de identificação do Organismo Notificado 0933 no equipamento sob pressão ou na chapa de identificação, e a emitir a respetiva Declaração UE de Conformidade de acordo com os requisitos do Anexo IV da PED.

7. LIMITES INERENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços não considera a realização de:

- Qualquer serviço no âmbito de outra Diretiva CE aplicada ao item objeto da proposta e contrato / encomenda;
- Qualificação de operadores / soldadores de juntas definitivas conforme requisitos do Anexo I, 3.1.2 da PED;
- Qualificação de procedimentos do Fabricante conforme requisitos do Anexo I, 3.1.2 da PED;
- Qualificação de operadores de ensaios não destrutivos conforme requisitos do Anexo I, 3.1.3 da PED;
- Ensaios Não Destrutivos e Destrutivos;
- Avaliação de Sistema da Qualidade do Fabricante ou do Fabricante de Materiais;
- Emissão de Certificados de Materiais inerentes a controlo específico de produto (i.e: Certificados EN 10204: 2004, 3.1 ou 3.2).

8. REGRAS DO USO DA MARCA

O Bureau Veritas não fornece qualquer marca para além da cedência de utilização no número de Organismo Notificado 0933. Esta utilização do número 0933 e do certificado Bureau Veritas devem obedecer às seguintes regras:

8.1 Utilização do Número do Organismo Notificado (0933)

A utilização do certificado é exclusiva ao âmbito, não podendo ter outra menção ou utilização para além desse, nem colocar em causa a reputação do Bureau Veritas.

O Fabricante é responsável pelo controlo e pela correta utilização do número do Organismo Notificado, que deverá ser identificado no Equipamento Sob Pressão ou Conjunto e na Declaração de Conformidade, tal como previsto nas Diretivas como evidência inequívoca relativa ao processo de avaliação de conformidade realizado com requisitos aplicáveis e documentação de suporte emitida pelo Organismo Notificado, nomeadamente relatórios e certificados.

Tem também o dever de informar o Bureau Veritas de quaisquer modificações que possam afetar a conformidade do equipamento sob pressão ou conjunto com os requisitos essenciais de segurança da Diretiva ou as condições de validade do Certificado, nomeadamente: **estatuto legal ou propriedade; organização e gestão; modificações ao produto ou ao método de produção; morada/locais de produção; alterações significativas ao sistema de controlo de qualidade**, cabendo ao Bureau Veritas avaliar sobre a necessidade de rever, restringir ou cancelar/retirar o certificado.

O Cliente é responsável por garantir o cumprimento dos requisitos que originaram a certificação do produto, independentemente da sua produção ser unitária ou em série.

Durante as visitas de inspeção / visitas sem aviso prévio, o Bureau Veritas fará a verificação da sua correta utilização. Caso seja detetada alguma situação de utilização incorreta, o Bureau Veritas registará uma "Não-Conformidade" no relatório da visita.

8.2 Restrição, Suspensão ou Cancelamento/Retirada de Certificado

Se a utilização incorreta persistir após realização de 3 visitas, o Bureau Veritas procederá à retirada de Certificado.

Perante uma situação de utilização abusiva de certificados e/ou violação de marca do Organismo Notificado, serão acionados os mecanismos internos junto da Direção e Departamento Jurídico, podendo o Fabricante ser sancionado, nomeadamente através de:

- Informação pública e privada;
- Suspensão do Certificado correspondente;
- Cancelamento do Certificado correspondente.

A Suspensão tem um período máximo de 3 meses. Caso a conformidade não seja reposta, o Certificado será cancelado.

No caso de cancelamento do Certificado, o fabricante deverá:

- Devolver o original do certificado correspondente;
- Não utilizar eventuais cópias ou reproduções do mesmo;
- Retirar a sua documentação técnica e publicitária correspondente à marca Bureau Veritas / Organismo Notificado.

Ao Bureau Veritas reserva-se o direito de acionar qualquer ação judicial que considere relevante.

9. RECLAMAÇÕES E RECURSOS

O Cliente/Fabricante deve manter registo e tratamento de eventuais reclamações recebidas relativamente ao produto certificado e fornecer informação relativa a essas reclamações, assim como as ações desenvolvidas para a resolução de quaisquer deficiências encontradas.

Caso o cliente/fabricante deseje recorrer ou contestar qualquer decisão final do Bureau Veritas sobre o processo de inspeção ou certificação, pode efetuar-lo em conformidade com o procedimento de tratamento de recursos I&F-PT-TQR-GPP-ORG-003.

Eventuais reclamações relativamente a qualquer atuação do Bureau Veritas devem ser remetidas por escrito para o coordenador de atividade do Bureau Veritas que as reencaminhará para o departamento da Qualidade para efetuar o seu tratamento de acordo com o procedimento I&F-PT-TQR-GPP-TQRS-003.